

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI**PORTARIA Nº 107/17**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/16, do protocolado nº 15/10/59.083, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº 109.833-0, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão de 15 (quinze) dias, por violação ao artigo 184, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 10 de julho de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 108/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/16, do protocolado nº 15/10/59.077, onde figura como interessado a NaedSudoeste da Secretaria Municipal de Educação, referente ao(a)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 107.425-3, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo arquivamento por absolvição do presente protocolado.

s, por violação ao artigo 184, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 11 de julho de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 109/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 17/10/22.935, onde figura como interessado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, 11 de julho de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2016.00010913-64

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 085/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de café solúvel.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a despesa a favor da empresa:

- SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA. - EPP, no valor de e R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 105.840,00 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 13 de julho de 2017

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**HOMOLOGAÇÃO**

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 27/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/10/16806

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada no planejamento, organização e administração de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, a contratação de seguro, a disponibilização de ambulância, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades relacionadas ao evento "9º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC", a ser realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, promovido pela FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

OFERTA DE COMPRA (OC): 824402801002017OC00026

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação pelo pregoeiro do objeto do referido pregão, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvo:

1. HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 27/2017 pelo preço unitário indicado abaixo na tabela para a respectiva empresa:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO
01	CARRETEL SERVICOS DE COMUNICACAO, PRODUCAO E PROJETOS EIRELI	22.220.761/0001-91	R\$ 81.500,00

2. AUTORIZAR a despesa em favor de CARRETEL SERVICOS DE COMUNICACAO, PRODUCAO E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 22.220.761/0001-91, no valor de R\$ 81.500,00 (oitenta e mil e quinhentos reais), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício:

60402.12.122.1085.4344.339039 FR 220.000

Campinas, 14 de julho de 2017

MAURILEI PEREIRA

Dir. do Departamento de Apoio à Escola respondendo pela SME e pela FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**RERRATIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO 1ª CÂMARA**

Considerando a indisponibilidade do local previamente designado para realização de sessão de julgamento da 1ª Câmara da JRT, conforme publicado no DOM de 13/07/17, fl. 08, republica-se a convocação com indicação do novo local onde se realizará a mencionada sessão de julgamento, ratificando-se os demais elementos.

A Vice-presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V e, 21, I, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião em caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 9º andar - Sala de Reuniões, às 8H30MIN do dia 20/07/2017, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROCESSO SEI PMC 2015.00000290-02

Recorrente: CONDOMINIO EMPRESARIAL MULTITECH

Advogado: Mairauê de Araújo Teixeira Strazzacappa - OAB/SP nº299.677

Recurso Voluntário: Protocolado(físico-digitalizado) nº 2016/10/45083

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº002655/2015

Relatora: Flávia Rodrigues de Lima

02) PROTOCOLO 2014/03/26863(Retorno de diligência FAB)

Interessado: CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso de Ofício conforme artigo 74 da Lei nº13.104/2007

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Relator: Rodrigo de Abreu Gonzales

03) PROTOCOLO 2012/03/02362

Recorrente: CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO

Advogado: Renata Correia Cubas OAB/SP nº166.251

Recurso Voluntário: Protocolado nº 2013/10/28523

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIMnº002252/2012

Relator: Flávia Rodrigues de Lima

04) PROTOCOLO 2012/03/02360

Recorrente: CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO

Advogado: Renata Correia Cubas OAB/SP nº166.251

Recurso Voluntário: Protocolado nº 2013/10/33886

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIMnº002250/2012

Relator: Roberto Susumu Utsunomiya

05) PROTOCOLO 2012/03/02363

Recorrente: CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO

Advogado: Renata Correia Cubas OAB/SP nº166.251

Recurso Voluntário: Protocolado nº2013/10/33885

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIMnº002253/2012

Relatora: Alessandra Mayumi Noel Viola

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23 do Decreto nº11992/95.

CÉSAR YUKIO SAITO

AFTM-matr.127.217-9 - Vice-Presidente Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/09221

Requerente: Smaor Participações Societárias Ltda.

Assunto: Pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, reconheço a não-incidência do ITBI pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.64.00.0398.01001, matriculado no 1º CRI sob nº 37.123, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital conforme Alteração do Ato Constitutivo por Transformação para Sociedade Limitada, datado de 19/04/17 e registrado na JUCESP em 26/05/17, sob condição resolutória de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente do imóvel atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 36; 37, § 2º; 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 12 de julho de 2017

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - Matrícula 127.207-1, Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 88397/2017

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2015/10/53.944

Interessado: Edney Luca Siebert

Imóvel: 3421.14.72.0018.01001

Assunto: Cancelamento de decisão de procedimento administrativo tributário.

Com base nas disposições do artigo 25, III, da Lei 13.104/07 e exercendo o poder de autotutela conferido à Administração Pública, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF, declaro a nulidade da decisão publicada no DOM no dia 09 de Junho de 2017, folha 58, para o cartográfico nº 3421.14.72.0018.01001, por conter incorreções. Assim, mantenho os lançamentos prévios de forma que o imóvel se mantenha cadastrado como RH-4, ano base de depreciação 1992, alíquota de uso residencial.

Campinas, 03 de julho de 2017

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - Matrícula 127.207-1, Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 88397/2017